



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 61/2024
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Câmara Municipal de Pinheiros - ES
PROTÓCOLO GERAL 710/2024
Data: 25/11/2024 - Horário: 11:14
Legislativo

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro ao Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor – COPBEM, CNPJ nº 28.495.109/0001-66.

Parágrafo único. O repasse dos valores terá como encargo à entidade beneficiária a manutenção das atividades executadas pelo projeto “Trilhas Abertas” e pelo “Núcleo de Dança Terra Morena”, especialmente quanto à aquisição de materiais como linhas, tecidos, flores, bordados e pagamento por eventuais prestações de serviços.

Art. 2º A entidade beneficiária descrita no *caput* do artigo 1º, deverá realizar a devida prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento de repasse, sob pena de reprovação de contas com consequente aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da emenda impositiva municipal, abaixo listada:

ÓRGÃO	015015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE	015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	0266 - EMENDA IMPOSSITIVA MUNICIPAL			
PROJETO/ATIVIDADE	2.262 – EMENDAS IMPOSSITIVAS PARA ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PINHEIROS			
33504300000	SUBVENÇÃO SOCIAL	VALOR	R\$	10.000,00
VALOR TOTAL			R\$	10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 25 de novembro de 2024.

ARNOBIO
PINHEIRO
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente por
ARNOBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711
Data: 2024.11.25 11:43:23 -
0200

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA
SILVESTRE:13232137750

Assinado digitalmente por
ERIC CERQUEIRA
SILVESTRE:13232137750
Data: 2024.11.25 11:44:51
-0200

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 25 de novembro de 2024.

MENSAGEM Nº ____/2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 61/2024, que "**dispõe sobre autorização para o Poder Executivo efetuar repasse financeiro ao Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor e dá outras providências**".

O presente Projeto propõe autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro ao Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor, entidade filantrópica situada neste Município.

O valor do referido repasse é oriundo de emendas impositivas municipais, objetivando a manutenção das atividades executadas pelo projeto "Trilhas Abertas" e pelo "Núcleo de Dança Terra Morena", especialmente quanto à aquisição de materiais como linhas, tecidos, flores, bordados e pagamento por eventuais prestações de serviços.

Desta forma, é que submetemos o presente projeto para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ARNÓBIO
PINHEIRO
SILVA:01698632711

Assinado
digitalmente por
ARNÓBIO PINHEIRO
SILVA:01698632711
Data: 2024.11.25
11:48:59 -0200

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal